



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

LEI DE N.º 341 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º- Fica denominada como Rua Bela Vista, a terceira Rua à esquerda, no sentido Madeireira Brava à Pousada Lestada (a rua entre Pousa Barlavento e Vila Porto Fino), que tem seu início na Avenida Jacob José Luiz, e seu término sem saída, no bairro conhecido como João Fernandes.

ARTIGO 2.º- Os imóveis da referida Rua, terão numeração, com início na Avenida Jacob José Luiz, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito pares.

— § 1.º Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo sua vista na Avenida Jacob José Luiz.

§ 2.º Os números ímpares serão iniciados com "01" e os pares com "02", seguido sucessivamente até o final da Rua.

ARTIGO 3.º- O poder Executivo encarregar-se-á de fixar placas indicativas da denominação preferida pela presente lei, e o brigado afazer a comunicação as concessionárias de serviços públicos, bem como registro geral de imóvel.

ARTIGO 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrario, anteriormente firmadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 DE OUTUBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SANCIONO
A PRESENTE LEI

PAULO PEREIRA DA SILVA
1.º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2.º Secretário

PUBLICADO:	05 / 12 / 02
JORNAL:	Jornal dos Lagos
EDIÇÃO:	1409

Câmara
APROVADO

Fernando Gonçalves dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Autor: Vereador Uriel da Costa Pereira